A TRANSMISSÃO DAS OBRIGAÇÕES NO DIREITO DAS OBRIGAÇÕES

Aquiles Alves de Farias [1]; Alarico Marques Pereira[2]

RESUMO: Tema: A transmissão das obrigações constitui um importante capítulo do Direito Civil, compreendendo os mecanismos jurídicos pelos quais a posição ativa (crédito) ou passiva (débito) de uma relação obrigacional é transferida a terceiros, sem que isso implique na extinção do vínculo original. O instituto engloba as figuras da cessão de crédito, da assunção de dívida e da cessão de contrato, desempenhando papel crucial na dinâmica do mercado e na circulação de riquezas contemporânea. O estudo analisa os aspectos dogmáticos dessa circulação patrimonial, seus requisitos de validade e a eficácia perante as partes e terceiros no ordenamento jurídico brasileiro. **Justificativa:** A relevância deste estudo reside na necessidade de compreender como os direitos de crédito e as obrigações circulam de forma autônoma na economia moderna. A análise aprofundada dos reflexos jurídicos e da proteção dos sujeitos envolvidos (credor, devedor e terceiros) é fundamental para garantir a segurança jurídica em contratos complexos, operações financeiras e reestruturações empresariais. **Objetivo:** Investigar os institutos que compõem a transmissão das obrigações no Direito Civil, destacando seus conceitos, pressupostos legais e efeitos jurídicos. Busca-se diferenciar as minúcias operacionais entre a cessão de crédito e a assunção de dívida, evidenciando o papel da autonomia da vontade e da anuência das partes envolvidas. **Metodologia:** A pesquisa utilizou o método bibliográfico-exegético e qualitativo, com base na análise doutrinária clássica e contemporânea, artigos científicos da área e, primordialmente, as disposições contidas no Código Civil Brasileiro vigente. **Resultados:** Observou-se que, enquanto a cessão de crédito confere ampla liberdade ao credor (independendo de autorização do devedor, bastando a notificação para eficácia), a assunção de dívida exige obrigatoriamente o consentimento expresso ou tácito do credor para liberar o devedor primitivo, sob pena de nulidade. Verificou-se que ambos os institutos conferem excessiva maleabilidade às

[1] Acadêmico do 3º período do Curso de Direito da Faculdade de Itaituba. E- mail: aquilesalvesemanuel@gmail.com
[2] Orientador: Professor da Faculdade de Itaituba. E-mail: Prof.alaricomp@gmail.com

relações patrimoniais modernas, adaptando o direito das obrigações às necessidades de liquidez do mercado. **Conclusões:** Conclui-se que a transmissão das obrigações é um mecanismo indispensável para o dinamismo do direito privado atual. Ela equilibra a necessidade de circulação de ativos econômicos com a preservação da segurança jurídica, demonstrando a evolução de um modelo puramente pessoal de obrigação para um modelo predominantemente patrimonial.

Palavras-chave: Transmissão das obrigações. Cessão de crédito. Assunção de dívida. Direito civil. Circulação patrimonial.